



SOLICITAÇÃO DE CONTROLE DE LEGALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Glória do Goitá/PE, 18 de setembro de 2025.

CI nº 10 /2025 – Diretoria de Licitações e Contratos.

A

Procuradoria Municipal;

Assunto: Solicitação de parecer (Art. 53– Lei Federal nº14.133/2021).

Considerando a realização de Processo Licitatório nº182/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA-BURACOS), EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, vimos pelo presente requerer dessa assessoria jurídica, a realização do Controle de legalidade dos atos administrativos realizados na fase preparatória, conforme rege o novo diploma legal, conforme segue:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

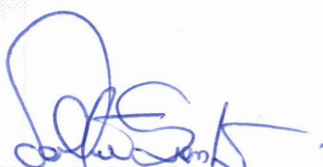
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Vale ressaltar que o parecer jurídico ora solicitado, é determinante e indispensável para que possamos dar continuidade aos atos processuais.

Certa de vossa atenção, coloco-me à disposição para maiores informações, caso se façam necessário.

Atenciosamente;



Valter José dos Santos
Diretor de Licitações e Contrato
Matrícula nº /2025.

*Recebido em 29/09/25
às 14:11
Domíngos Jr. de glória*